

LEI MUNICIPAL Nº 623, de 08 de março do ano 2022.

EMENTA: Reajusta o salário-base dos cargos de provimento efetivo, em comissão e temporário do Município de Jati-CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o salário-base aplicável a todos os cargos de provimento efetivo, bem como inativos e pensionistas, comissionados e temporários da Administração Direta e Indireta do Município de Jati-CE.

Art. 2º. O salário-base deste Município passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), ficando reajustado a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 1º. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-base corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se como salário-base o valor do vencimento fixado por meio de Lei Municipal.

§ 3º. Cabe às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, junto ao setor contábil, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º. As despesas decorrentes do referido reajuste serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

RECEBIDO EM 05/04/2022

ASSINATURA

Mônica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal de Jati-CE.

17:38h